



## EDITAL Nº 03/2017 - PROEC

**A Universidade Estadual do Paraná por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público a abertura de seleção de projeto para o Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais – PATRONATO, no âmbito do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, em consonância com o Edital 02/2015-SETI e do Termo de Cooperação 14/2016, convida os docentes vinculados ao campus de Apucarana da Unespar a apresentarem projetos para o PROGRAMA PATRONATO, a ser desenvolvido no município de Apucarana, conforme o disposto neste Edital:**

### 1. Preâmbulo

1.1. O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se para o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, e Governo do estado, com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visam o desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica, cultural e desenvolvimento social voltadas para a inovação e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias e o presente subprograma contará também com recursos da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

1.6. A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por meio do Patronato Central do Estado, atuará em corresponsabilidade com as IES proponentes e executoras diretamente no desenvolvimento de todas as ações do Programa Patronato, para o acompanhamento, execução e fiscalização do cumprimento das Alternativas Penais.

## 2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais – PATRONATO** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cujas propostas venham a atender egressos beneficiados com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena (sursis), bem como, os autores de crimes de menor potencial ofensivo, sancionados com penas ou medidas alternativas, com exceção do monitoramento eletrônico e da prisão domiciliar; obrigações e acordos oriundos de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa. O Assistidos serão encaminhados por determinação das Varas de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais da Justiça comum e Justiça Federal e ainda dos Juizados Especiais Criminais e Varas Criminais de atenção à violência doméstica, visando oportunizar condições favoráveis aos assistidos para que, ao final do cumprimento das determinações judiciais, possam reconfigurar suas vidas através da restauração do pleno exercício da cidadania;

2.2 As instituições estaduais de ensino superior que participam do Programa Patronato deverão desenvolver suas ações em consonância com a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, que tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional;

2.3. Considerando que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, cumpre fomentar projetos de extensão, baseados em equipes multidisciplinares e que venham a atender o Sistema de Garantia de Direitos, executados em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, voltados para o apoio e acompanhamento do Programa Patronato e ações específicas de:

- Promover o acompanhamento e a execução das alternativas penais em corresponsabilidade entre o Poder Público Estadual, Poder Judiciário e Ministério Público, de maneira educativa e ressocializadora, pautada no respeito aos Direitos Humanos e na correlação entre direitos e deveres, inerentes à condição de cidadania;
- Promover o cumprimento das normas e da legislação em vigor, das decisões e dos prazos para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Unir esforços para incluir os assistidos em programas de escolarização, qualificação profissional e de trabalho;
- Acompanhar e participar da execução das penas e, principalmente de medidas alternativas decorrentes da transação penal propostas pelo Ministério Público e homologadas pelo Poder Judiciário;
- Estimular, no processo de monitoramento e acompanhamento, a conjunção da dimensão fiscalizadora, evitando reforço à sensação de impunidade das penas cumpridas em liberdade, e da dimensão educativa, enfatizando a finalidade de reintegração social;
- Reforçar ou estimular a criação de bancos de dados e de projetos de pesquisa, permitindo a disponibilização de informações qualificadas sobre a realidade da execução penal no estado do Paraná.

### 3. Características do subprograma

3.1. O apoio deste edital se dará no âmbito do subprograma Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO, a projetos elaborados e encaminhados por docente da Unespar com formação preferencialmente em Direito, para atendimento no município de Apucarana.

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão ser compostos por equipes multidisciplinares das seguintes áreas: **Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Administração;**

3.3. O projeto aprovado no âmbito deste edital deve, obrigatoriamente, originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

3.6. Será considerado para este edital, em consonância com o artigo 3.6 do Edital 02/2015-Seti, a seguinte previsão de atendimento:

Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	1	1
Serviço Social	1	1	1
Psicologia	1	1	1
Pedagogia	1	1	1
Administração	1	0	1
<b>TOTAL: 14</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Custeio/SESP</b>			
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 10.000,00		

### 4. Das Condições de Participação

4.1. A proposta apresentada deverá prever equipe multidisciplinar definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma;

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes com formação em **Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Administração;**

4.3. Os proponentes e coordenadores do projeto devem ser docentes do *campus* de Apucarana/Unespar;

4.4. Os projetos deverão integrar em suas atividades estudantes de cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná; profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo três anos à época da seleção e docentes vinculados ao ensino



superior das instituições estaduais de ensino superior; podendo, se necessário, apresentar parceria com outra instituição de ensino superior federal ou particular;

4.5. O coordenador do projeto deve estar com o Currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.6. A proposta deve estar em conformidade com o item 3.6 deste Edital, bem como o número de bolsistas.

## 5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

- Apresentação das propostas (anexo I) impressas e assinadas: de 04 de maio a 12 de maio de 2017.
- Análise e seleção das propostas: de 15 a 17 de maio de 2017.
- Publicação do projeto aprovado no sítio [www.unespar.pr.gov.br](http://www.unespar.pr.gov.br) a partir de 18 de maio de 2017.

## 6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. Este edital terá como recurso de financiamento o saldo do Termo de Cooperação nr 14/2016-Seti com cronograma de atividades até 31/12/2017.

6.2. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto:

- Bolsas Orientação para Docentes: valor R\$ 1.030,00/mês;
- Bolsas a Profissionais Recém-Formados de Nível Superior: valor R\$ 2.000,00/mês;
- Bolsas para Estudantes de Graduação: valor R\$ 745,00/mês;

6.3. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possui a descrição e de acordo com o disposto no item 3.6:

6.3.1. **Bolsa para Orientação:** O projeto aprovado poderá incluir bolsas mensais para orientação, no valor mensal de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) para o professor orientador do projeto. O orientador deverá ser docente vinculado ao ensino superior conforme disposto no item 4.4, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades, não podendo haver acúmulo de bolsa. O Coordenador do Projeto PATRONATO poderá também exercer a função de orientador.

6.3.2. **Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá bolsas no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o ensino superior (no caso do Curso de Direito, profissional inscrito na OAB/PR) e não pode receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades.

**6.3.3. Bolsa Estudante de Graduação:** Cada projeto poderá incluir bolsas a estudantes no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná e não podem receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

## **7. Apresentação das Propostas**

7.1. As propostas de projetos para este edital deverá ser elaborada preenchendo o formulário de proposta (anexo I) e apresentadas assinada junto a Divisão de Extensão do Campus de Apucarana, seguindo calendário constante no item 5 deste documento.

## **8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas**

8.1. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.1.1. Participação do docente no Programa Pro-Egresso e Programa Patronato;

8.1.2. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

8.1.3. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

8.1.4. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe.

## **09. da Vigência**

09.1. A execução do projeto se dará até 31/12/2017.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A Unespar poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 02 de maio de 2017.

Armando José Longhi  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura